



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

QUARTA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: XXV

EDIÇÃO Nº: 2925 - 8 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes, em conformidade com o Art. 30, III, da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 22. Constituem condutas ilícitas, que ensejam responsabilidade do agente público, aquelas previstas no Art. 32 da Lei Federal nº 12.527/2011, incluindo:

- I - Recusar-se a fornecer informação requerida, retardar seu fornecimento ou fornecê-la incorretamente;
- II - Agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações;
- III - Divulgar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou pessoal.

Parágrafo único. O agente público que incorrer nas condutas descritas no *caput* será responsabilizado nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, sem prejuízo das sanções civis, penais e de improbidade administrativa cabíveis.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Fica revogado as disposições em contrário.

Guamiranga, 05 de novembro de 2025

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 376/2025

Súmula: Dispõe sobre nomeação de Ouvidor Geral Municipal.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei municipal nº. 474 de 02/12/2009 onde “Dispõe sobre a criação e funcionamento da Ouvidoria Geral do Município e dá outras providências”;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a contar de 05/11/2025, o servidor público municipal efetivo Sr. **DIEGO TIAGO PEREIRA** matrícula funcional nº. 803289, graduado em nível superior, com pós-graduação, para desempenhar as atribuições de **Ouvidor Geral Municipal**, desta Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – Fica disponibilizado o endereço eletrônico de e-mail ouvidoria@guamiranga.pr.gov.br para atendimento da população, além dos canais de Comunicação disponíveis na página do município na internet no endereço eletrônico www.guamiranga.pr.gov.br.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Guamiranga - PR, 05 de novembro de 2025.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2025

ID. CONTRATO: 62/2025

MODALIDADE: Processo dispensa Nº 20/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMIRANGA –PR.

CONTRATADA: BOA VISTA ACABAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº. 51.128.280/0001-59

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de móveis para a aquisição de 01 (um) armário em MDF, com 4 portas, cor branca, medindo 2,70 m de altura, 2,30 m de comprimento e 60 cm de profundidade, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas para Mulher, Pessoa Idosa e Igualdade Racial do Município de Guamiranga, a fim de atender às necessidades de organização e armazenamento nos espaços administrativos da Secretaria.

VALOR TOTAL: R\$ 3.118,40 (Três Mil, Cento e Dezoito Reais e Quarenta Centavos)